

CONTRATO PARTICULAR DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AFILIADOS QUERO BOLSA São partes deste instrumento, de um lado, QUERO EDUCAÇÃO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.542.212/0001-54 (“QUERO”), com sede na Avenida Nove de Julho, 765, sala 31, box no A0169 Edifício Apollo Center, Jardim Apollo, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.243-000, e-mail institucional marketing@quero.com, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social, e do outro, o AFILIADO, pessoa física ou jurídica que aderir ao Programa de Afiliados Quero Bolsa.

Ao aderir a este Contrato de Adesão ao Programa de Afiliados Quero Bolsa, doravante designado simplesmente Contrato, o AFILIADO entende e aceita os deveres e obrigações contidas neste documento, bem como os demais termos incorporados por referência a este Contrato, incluindo, porém não limitado aos Termos e Condições e Política de Privacidade, sendo esses integrantes e complementares aos termos deste Programa. Recomendamos a leitura atenta desses documentos.

DAS DEFINIÇÕES

Canonical TAG: marcação em HTML que deve ser inserida no código da página do site. Isto é, forma técnica de informar o buscador da internet que uma URL é a versão principal de uma página. Usar a canonical tag previne problemas causados por conteúdo idêntico ou duplicado aparecendo em múltiplas URLs.

Ambiente eletrônico do Afiliado: qualquer tipo de mídia online utilizada pelo AFILIADO para promoção de seus conteúdos ou produtos.

Site do Anunciante: domínio online da QUERO.

Pré-matrícula: taxa que garante o direito ao desconto sobre as mensalidades.

Visitantes/Visitas: acesso realizado a uma página em um dia, a partir de um mesmo dispositivo (rastreado por um cookie no navegador), pelo mesmo usuário único. Ou seja, todas as visitas realizadas a uma página, em um dia, a partir de um mesmo dispositivo, são contadas como um único visitante.

Usuário: visitantes únicos nas plataformas da QUERO.

Scripts: códigos e/ou programas escritos que serão processados e transformados em ações por um programa principal.

Visitas Válidas: quantidade de vezes que uma página é acessada por visitantes e/ou usuários únicos e devidamente carregada até o fim quando possui o parâmetro de URL “?partner_id=” acrescido do código do AFILIADO.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONSIDERANDO-SE QUE:

1. O AFILIADO é proprietário de site, blog, aplicativo, perfil de rede social e/ou outros ambientes eletrônicos que possibilitam a cessão de espaço virtual para divulgação de Anúncios Publicitários/Links Publicitários;
2. A QUERO é proprietária de vários domínios de Internet, entre eles: querobolsa.com.br, nos quais são comercializados bolsas de estudo em cursos de ensino básico, cursos livres, cursos de idiomas, cursos superiores, dentre outros. Ressalta-se que não serão considerados, para a contabilização a que se refere este contrato, os relativos à cursos de idiomas, cursos de intercâmbio e cursos de ensino básico.

As Partes acordam que o AFILIADO irá realizar cessão onerosa de espaço virtual em suas plataformas para que a QUERO realize ações de propaganda e marketing por meio da inclusão de banners, links, postagens e conteúdos.

2 – DO AFILIADO

2.1 Constitui obrigação do potencial AFILIADO realizar o cadastro da plataforma do Programa informando corretamente os seus dados pessoais e bancários, os dados do Site do Afiliado e de seu domínio, assim como manter essas informações atualizadas ao longo do Programa, resguardando a alteração de CPF e/ou CNPJ e URL cadastrada no Programa, que não poderão ser alterados.

2.2 Uma vez cadastrado, o AFILIADO deverá aguardar a validação e aceite do cadastro por parte da QUERO.

2.3 Todo o conteúdo das plataformas do AFILIADO será de única e exclusiva responsabilidade do AFILIADO, que manterá a QUERO completamente livre e isenta de todo e qualquer ônus, dever ou responsabilidade decorrente ou de qualquer forma relacionada ao conteúdo das plataformas do AFILIADO.

2.4. O AFILIADO compromete-se a manter o conteúdo de suas plataformas em completa e rigorosa consonância com a legislação vigente, observando, em especial, mas sem se

limitar, aos preceitos da Constituição Federal, do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, Lei de Imprensa, Lei de Direitos Autorais.

2.5 O AFILIADO irá assumir imediata e exclusivamente qualquer demanda judicial ou extrajudicial relacionada ao conteúdo das plataformas do AFILIADO, na hipótese de a demanda vir a envolver a QUERO. Ainda, o AFILIADO fica obrigada a ressarcir a QUERO por quaisquer valores que esta, eventualmente, tenha que pagar em virtude de tal demanda em até 5 (cinco) dias, contados da data de desembolso realizado pela QUERO.

3 – DAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO

3.1 Fica estabelecida a livre forma de divulgação da QUERO nas plataformas do AFILIADO, desde que observadas as regras da cláusula anterior e relacionados ao objeto do presente Contrato.

3.2 A QUERO poderá produzir conteúdos, peças publicitárias online como banners e/ou links direcionadores e disponibilizá-los ao AFILIADO, em conformidade com os interesses das partes e definido o canal desta reprodução. Todo e qualquer artigo online advindo da QUERO deve possuir a canonical tag na programação da página do site do AFILIADO.

3.2.1 Os padrões técnicos para a produção das peças serão informados pelo AFILIADO, nos termos técnicos da mídia web utilizada e acrescido de dados atuais ou evoluções necessárias, sempre em operações consensuais entre as Partes.

3.3.1 O AFILIADO deverá realizar, pelo menos, 2 (duas) vezes por semana, a divulgação da QUERO em suas plataformas.

3.4 Fica vedada a inserção de links e/ou banners que divulguem a QUERO de maneira enganosa, que induza em erro os Visitantes e/ou Usuários e/ou que carregue automaticamente o site, com o intuito de aumentar o tráfego de acessos originários da plataforma do AFILIADO. Exemplificando, consideram-se como fraudulentos todo e qualquer instrumento, manual ou automático, informatizado ou não, que tenha o objetivo de gerar acessos ou pré-matrículas ou induzir a QUERO a considerar acessos ou pré-matrículas que não tenham sido realizados por Visitantes e/ou Usuários que tenham visitado a plataforma do AFILIADO espontaneamente e, manifestando livremente sua vontade de ser direcionado à plataforma da QUERO, tenha clicado no banner, link ou etc.

3.5 O AFILIADO fica vedado de criar qualquer tipo de condicionante, tais como links ou banners, para liberação de conteúdos da QUERO. Da mesma maneira, fica desde já desautorizada a divulgação por meio do nome da QUERO, ou variações próximas, em anúncios onerosos destacados em motores de busca, redes sociais e/ou qualquer tipo de plataforma.

4 – DA GESTÃO DE ACESSOS DOS AFILIADOS

4.1 A QUERO disponibilizará ao AFILIADO um sistema para acompanhamento do desempenho de visitas e conversão no programa da QUERO, que permitirá identificar o tráfego originado da plataforma do AFILIADO, bem como a efetivação de cadastros (leads), de vendas e de comissão formalizados por usuários oriundos da plataforma do AFILIADO.

4.2 Todo e qualquer dado coletado através do sistema de gestão do desempenho de visitas e conversão será de uso único e exclusivo da QUERO, sendo expressamente vedada a utilização por parte do AFILIADO, para outros fins que não seja o de acompanhamento de visitas.

4.3 O AFILIADO e a QUERO estabelecerão políticas de relatórios, scripts ou códigos de acesso recíprocos que permitam a transparente e mútua contabilização de:

1. visitas no site da QUERO oriundas dos canais de divulgação e/ou ambientes eletrônicos do AFILIADO;
2. confirmações de vendas realizadas no site da QUERO decorrentes de acessos das plataformas do AFILIADO;

As contabilizações indicadas nesta Cláusula serão geradas por meio de relatórios mensais disponibilizados pela QUERO no painel de acompanhamento.

4.4 São condições imprescindíveis para exibição das peças publicitárias referentes aos programas da QUERO: a habilitação do AFILIADO na plataforma da QUERO e funcionamento dos links direcionadores entre o ambiente virtual do AFILIADO e da QUERO..

5 – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO AO AFILIADO

5.1. A QUERO apurará a cada 30 (trinta) dias, pelos seus sistemas de controle e contagem, o número total de visitas válidas, cadastros (leads) efetuados e vendas de pré-matrículas concretizadas, excluindo os que forem considerados em duplicidade, os fraudulentos, os gerados artificialmente, ou fora dos parâmetros estabelecidos neste termo.

5.2 Para o referido cálculo, são consideradas visitas aquelas oriundas dos canais de divulgação e/ou ambientes eletrônicos do AFILIADO que contenham na URL os parâmetros de “?partner_id=” juntamente com o código do AFILIADO cadastrado e oferecido pela QUERO. O AFILIADO poderá, ainda, utilizar os parâmetros “utm_campaign” e “utm_content” para segmentar o seu tráfego. O uso destes dois últimos parâmetros permitidos não são obrigatórios e não afetam qualquer análise da QUERO.

5.3 O AFILIADO receberá valores relativos à comissão e/ou bonificação, condicionado aos critérios aqui estabelecidos.

5.3.1 A comissão será de 7% dos valores pagos pelas pré-matrículas (vendas) efetuadas

5.4 Da bonificação: a QUERO indicará as condições, valores e prazos de possível bonificação que observará, como limite máximo, a cada mês, o valor total de comissão ao qual o AFILIADO tiver direito.

5.4.1 Por se tratar de valor adicional e alternativo ao comissionamento, a QUERO se reserva o direito de interromper ou modificar o cálculo de bonificação, no todo ou em parte, a qualquer tempo, independente de notificação.

5.5 Os relatórios mensais de faturamento serão encaminhados pela QUERO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao respectivo fechamento. Caso o valor de comissionamento seja inferior ao montante de R\$100,00 (cem reais) nos três primeiros meses de parceria ou de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos meses seguintes, a remessa do relatório será postergada e, somente quando ultrapassado este limite, a regra acima referente ao envio do relatório de faturamento será observada.

5.6 Para liberação do valor a ser pago, o AFILIADO deverá:

1. Emitir Nota Fiscal de serviço com valor total da comissão;
2. Enviar a Nota Fiscal para a QUERO no prazo de 2 (dois) dias úteis

após o recebimento do relatório de faturamento;

3. Emitir Nota Fiscal com o mesmo CNPJ da conta corrente cadastrada neste contrato, com os respectivos dados bancários;
4. O pagamento será feito pela QUERO em até 20 (vinte) dias úteis após o envio da Nota Fiscal.

5.6.1 Caso o AFILIADO deseje alterar os dados bancários informados no cadastro, estes deverão ser comunicados à QUERO com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do fechamento do mês.

5.6.2.3. Na hipótese de a modalidade de pagamento adotada pelo AFILIADO ser RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) as condições constarão em termo específico, que será parte integrante deste instrumento.

5.7. As Partes reconhecem que o objeto do presente Contrato se realizará com total independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou mono dependência econômica entre as Partes, nem qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre os colaboradores das Partes, sendo que o presente instrumento não estabelece qualquer relação de emprego entre as Partes e os seus empregados e/ou prepostos, devendo cada Parte arcar com os respectivos pagamentos salariais, remunerações, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários devidos aos funcionários e prepostos.

5.8. A geração de visitas e vendas não provenientes de meios legítimos, que descumprirem quaisquer regras, acarretará retenção de toda comissão e/ou bônus pendente de pagamento, encerrando, de imediato, a parceria existente. O mesmo ocorrerá ante qualquer tentativa de aumento do número de visitas ao site da QUERO de forma artificial ou automática.

5.9. Caso seja constatado algum tipo de fraude por parte do AFILIADO para recebimento dos valores decorrentes do programa de afiliados, a QUERO reserva-se o direito de não pagar os valores ao AFILIADO gerados a partir de eventos automáticos, inválidos e/ou fraudulentos.

5.10. Em casos de operações canceladas em data posterior ao pagamento, em particular por solicitação de reembolso de pré-matrícula devido a não realização da matrícula por parte do usuário, as comissões correspondentes serão deduzidas do resultado da próxima apuração mensal.

5.11. As Partes acordam que a QUERO está desobrigada de efetuar qualquer pagamento ao AFILIADO caso não decorra nenhuma comercialização de pré-matrícula (venda) nas plataformas da QUERO depois de um período de 12 (doze) meses após o ingresso dos dados de cada usuário em seu sistema.

6 - DA FORMA DE APURAÇÃO

6.1 Para fins de cômputo do número de transações que irão formar o comissionamento do Programa de Afiliados serão adotados os seguintes critérios:

- a) serão consideradas visitas válidas as que possuírem na URL os parâmetros “?partner_id=” acrescidos do código do AFILIADO cadastrado e fornecido pela QUERO.
- b) serão consideradas pré-matrículas (vendas) válidas aquelas efetivadas em concordância com as regras dos Termos e Condições da plataforma da QUERO:
querobolsa.com.br/termos_e_condicoes

6.2 Na hipótese de Visitante e/ou Usuário que acesse a plataforma da QUERO mais de uma vez, por meio de AFILIADOS diversos, a QUERO adotará a regra de “last click counts”, isto é, será devida comissão ao último afiliado que divulgou ao usuário o conteúdo, ou seja, ao último link que o usuário clicar e efetuar a compra.

6.3 Os AFILIADOS reconhecem, desde já, que apenas o canal publicitário do AFILIADO que gerar compra de pré-matrícula (venda) no site da QUERO observada a regra do “last click counts”, será considerado como fator gerador e será passível de comissionamento, conforme disposto no 5.5.2.

6.4 A QUERO apurará pelos seus sistemas de controle e contagem, o número total de transações segundo as condições estabelecidas neste Contrato, excluindo os que forem considerados em duplicidade, os cancelados, fraudulentos, os gerados artificialmente e os que não cumpram as condições deste contrato, obtendo assim o número de transações confirmadas que irão constituir a comissão do AFILIADO.

6.4.1 Não obstante o prazo estabelecido, as PARTES reconhecem que, por questões alheias à vontade da QUERO, poderão ocorrer atrasos na apuração e disponibilização das comissões e/ou bonificações, sem que isso caracterize mora ou infração contratual por parte da QUERO.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DECORRENTES

7.1 O AFILIADO é o único responsável pelo desenvolvimento, operação e manutenção do seu próprio site e por todo o conteúdo nele apresentado, exceto peças publicitárias criadas pela QUERO.

7.2 A QUERO não é responsável pela veiculação de mídia no Site do AFILIADO. Sendo assim, a QUERO poderá realizar sugestões, sendo, contudo, atribuição exclusiva do AFILIADO dimensionar a exposição das peças publicitárias criadas pela QUERO.

7.3 A responsabilidade da QUERO limita-se única e exclusivamente à manutenção e disponibilização dos seus programas, ao envio das peças publicitárias nos formatos indicados pelo AFILIADO, quando acordado, à manutenção do sistema de informações acerca das pré-matrículas (vendas) vinculadas, ao pagamento das comissões e, quando elegível, bônus.

8 - DA MODIFICAÇÃO

8.1 A QUERO poderá modificar em qualquer momento os termos e condições deste instrumento, sem anuência do AFILIADO,

9 - DA VIGÊNCIA E DO TÉRMINO

9.1 O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado.

9.2 O Contrato pode ser rescindido por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de quaisquer ônus ou indenizações, ressalvado o pagamento de comissões e eventual bonificação apurados no momento rescisório.

9.3 Durante o Aviso Prévio, todos os direitos e obrigações das Partes, constantes deste Contrato, permanecerão em pleno vigor até sua efetiva rescisão.

9.4 As PARTES poderão considerar imediatamente rescindido o presente instrumento, de pleno direito, nos seguintes casos, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

(i) descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste CONTRATO; hipótese que deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a parte infratora;

(ii) falência decretada, recuperação extrajudicial ou judicial deferida em desfavor de qualquer das partes.

10 - LICENÇA LIMITADA

10.1 As PARTES declaram, sob as penas da Lei, serem as detentoras únicas e exclusivas de todos os direitos autorais relativos aos seus respectivos sites (processos, documentos, projetos, esquemas, software, código fonte e etc.), dos serviços que disponibilizam, bem como declaram que possuem todas as licenças e autorizações necessárias e exigidas pela legislação em vigor para executar regularmente suas atividades e prestarem os serviços objetos deste Contrato.

10.2 Nesse sentido, as PARTES comprometem-se a:

(a) Não infringir quaisquer direitos relativos a marcas, patentes, segredo industrial, autoria ou, ainda, direito de propriedade, de representação e autoral, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos referentes às obrigações assumidas neste subitem;

(b) Não usar o nome, marca, logomarca ou qualquer tipo de sinal distintivo da outra Parte fora do programa de cooperações e de promoções acordados sem o consentimento escrito e prévio da outra, sendo que qualquer autorização recebida será entendida restritivamente, ou seja, exclusivamente para a finalidade concedida.

(c) O uso da marca, logo e/ou nome da empresa, pelo AFILIADO, em publicidade negativa, que cause ou possa vir a causar danos à imagem da QUERO, incorrerá no crime de difamação art. 139 do Código Penal;

(d) O uso da marca, logo e/ou nome da empresa, pelo AFILIADO, em publicidade negativa, que cause ou possa vir a causar danos à imagem da QUERO, resultará no dever de indenizar na esfera cível a QUERO, pelos danos de ordem patrimonial e extrapatrimonial.

11 – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 Para fins desta cláusula de Confidencialidade, considera-se “Parte Reveladora” aquela cujas informações confidenciais serão disponibilizadas no decurso da contratação à que se refere este contrato ou deste decorrente. Por “Parte Receptora”, denomina-se aquela que tomará conhecimento das informações confidenciais referentes à outra Parte.

11.2 As PARTES obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da Parte Reveladora a que a Parte Receptora, ou qualquer de seus diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter

acesso, conhecimento ou que venham a lhes ser confiados em razão da celebração e execução deste Contrato, comprometendo-se, outrossim, a Parte Receptora, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos façam uso indevido desses dados.

11.3 Obrigam-se ainda as Partes a obter o prévio e expreso consentimento, por escrito, da Parte Reveladora para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relacionados ao objeto deste Contrato, bem como notificar prontamente a Parte Reveladora, por escrito, anteriormente à qualquer divulgação em virtude de lei, decreto ou ordem judicial, ou ainda, na hipótese de ter havido uma divulgação não autorizada dos Dados Confidenciais.

11.4 As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula aplicam-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores a data de assinatura deste Contrato e assim manter-se-ão por um período de 3 (três) anos, contados do término do presente Contrato.

11.5 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- (i) na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
- (ii) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- (ii) adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis conforme legislação pertinente.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Uma vez registrado no Programa de Afiliados, tendo aceitado os termos do presente Contrato e ingressado com seus dados, a QUERO fará tudo o que estiver em seu alcance para proteger a privacidade das informações fornecidas. O AFILIADO poderá entrar em contato com a QUERO para alterar os dados fornecidos e/ou comunicar que mais deseja receber comunicados diretos da QUERO.

12.2 Contudo, em virtude de ordem judicial ou administrativa, a QUERO poderá ser compelida a revelar tais informações às autoridades ou a terceiro sob certas circunstâncias.

12.3 Nos casos em que terceiro possa interceptar ou acessar tais informações ou transmissões de dados (hacker), a QUERO não poderá ser responsabilizada pela divulgação dessas informações.

13 – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram, para os devidos fins de direito, que cumprem integralmente todas as leis, regulamentos e disposições normativas em geral vigentes no Brasil, incluindo, mas não se limitando, as legislações acerca de práticas de corrupção ativa ou passiva, ou de concorrência desleal. Declaram, ainda, conhecer que as legislações aplicáveis no Brasil proibitivas de corrupção ativa e passiva, incluindo o recebimento ou pagamento de dinheiro ou algo de valor, bem como a oferta de benefícios ou vantagens a outrem, direta ou indiretamente, com a finalidade de obter ou manter negócios, resultados ou vantagens, de forma indevida. Por sua vez, garantem que se absterão da prática de qualquer conduta indevida, irregular, ou ilegal, e que não tomará qualquer ação em nome da QUERO e/ou que favoreça, de forma direta ou indireta, a QUERO, contrariando as legislações aplicáveis no Brasil.

13.1 As declarações acima são feitas sob as penas da Lei, estando as Partes cientes de que a falsa declaração importa em responsabilidade criminal, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

13.2 As declarações assumidas acima pelo AFILIADO se aplicam às suas afiliadas/controladas, empregados, prepostos ou quaisquer terceiros, o descumprimento de qualquer disposição desta Cláusula ensejará a imediata rescisão contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Contrato não gera para qualquer das Partes nenhum outro direito ou obrigação diverso daqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade, joint-venture ou associação entre as Partes, não estando nenhuma delas autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra.

14.2. Todos os impostos, taxas e contribuições, fiscais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias ou parafiscais que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste Contrato são de exclusiva responsabilidade dos respectivos contribuintes, Partes deste Contrato, na forma da Lei.

14.3. As Partes obrigam-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, cível e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus colaboradores, isentando-se, mutuamente, de quaisquer responsabilidades e assumindo com exclusividade todas as consequências por eventuais descumprimentos das referidas disposições legais. A Parte que causar comprovadamente um dano, na forma da Lei, deverá ressarcir a outra Parte pelos prejuízos causados.

14.4 A eventual tolerância por qualquer das partes quanto à violação das condições deste Contrato será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita dos termos contratuais, direito adquirido ou alteração contratual.

14.5. Fica vedado qualquer tipo de cessão ou transferência dos direitos e obrigações previstos neste Contrato salvo se de comum acordo, prévio e por escrito, entre as partes.

14.6. Este Contrato contém a íntegra dos entendimentos entre as Partes no tocante ao seu objeto, substituindo quaisquer tratativas ou contratos anteriores

14.7. As condições deste Contrato obrigam as Partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida suscitada por este Contrato.